



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

## EDITAL Nº 015/2021

### Edital de Concurso Aquisição de Bens e Materiais

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE/RS**, situada à Rua América, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 92.005.545/0001-09, adiante denominada Município, na forma do disposto na Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que se encontram disponíveis, integralmente, no site: <https://cerrogrande.rs.gov.br/site/>, torna pública a abertura de inscrições do presente edital, de **25/10/2021 até 04/11/2021**, para o **Concurso "Aquisição de Bens e Materiais"**, que selecionará projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado.

Este Edital disponibiliza recursos recebidos pelo Município de Cerro Grande/RS para fomento à cultura, em atendimento ao previsto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem aplicadas enquanto perdurarem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de **viabilizar a aquisição de bens, equipamentos e/ou materiais**.

1.2 São diretrizes deste Edital:

- Viabilizar estrutura para grupos, coletivos, espaços e organizações culturais;
- Possibilitar a qualificação ou a adaptação de projetos e ações interrompidas durante a pandemia da COVID -19;
- Movimentar a economia por meio da aquisição de bens, equipamentos e materiais;
- Estimular iniciativas culturais que possam adquirir e ofertar bens culturais para a população do Município.

1.3 Serão contempladas atividades relacionadas a um ou mais segmentos culturais: artes cênicas - circo; artes cênicas - dança; artes cênicas - teatro; artes visuais; artesanato; audiovisual; carnaval de rua; culturas populares; literatura; música, patrimônio cultural; pesquisa e documentação: patrimônio cultural imaterial; tradição e folclore.

1.4 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados na seguinte finalidade e valor de projeto:

Finalidade	Valor do projeto	Valor total disponível
Aquisição de bens e matérias	Valor máximo de R\$ 16.000,00	<b>R\$ 16.000,00</b> (dezesesseis mil reais)

1.5 Para efeitos deste Edital, considera-se "Valor do Projeto" o valor máximo que poderá ser solicitado por projeto para recebimento dos recursos do Edital;

1.6 O número de projetos contemplados será definido de acordo com o valor total disponível, quantidade de projetos classificados e somatório dos respectivos valores solicitados.

1.7 O "Valor do Projeto" será pago integralmente em parcela única, antes do início da execução.

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

[www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br) [administracao@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:administracao@cerrogrande.rs.gov.br)



**2. DO VALOR DISPONÍVEL**

2.1 O valor total disponível para financiamento de projetos culturais para este Edital é de **R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

**3. DAS ETAPAS**

3.1 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- Condições para participação (item 5);
- Inscrição do Projeto na SMEC (item 6);
- Habilitação e Seleção (item 8);
- Celebração do Termo de Responsabilidade e Compromisso (item 9);
- Liberação dos recursos financeiros (item 10);
- Realização do projeto (itens 11 e 12);
- Prestação de contas (item 13).

**4. CRONOGRAMA DO EDITAL**

Lançamento do Edital	<b>Dia 25 de outubro de 2021</b>
Inscrições	<b>De 25/10/2021 a 04.11.2021</b>
Habilitação e Seleção	<b>05/11/2021</b>
Divulgação dos classificados	<b>08/11/2021</b>
Entrega da documentação e assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso	<b>10/11/2021</b>
Repasse dos recursos	<b>Até 31/12/2021</b>

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 O presente Edital destina-se a pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

5.2 Cada proponente poderá inscrever 01 (um) único projeto no presente Edital.

5.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural nos termos da legislação vigente.

**6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

6.1 Os projetos deverão ser cadastrados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sediada na Rua América, nº. 100, do município de Cerro Grande/RS, **de 25/10/2021 até 04/11/2021**.

6.2 No ato da inscrição, o proponente deverá entregar o **Formulário Padrão (Anexo I)** disponível para download em formato .doc no site: <https://cerrogrande.rs.gov.br/site/>, junto aos arquivos do edital.

6.3 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

6.4 É de inteira responsabilidade de o proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Julgadora.

**7. DO PROJETO**

7.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (Anexo I), cujos campos são de preenchimento obrigatório.

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 02.005.545/0001-09

- O objeto do projeto deverá atender as diretrizes estabelecidas neste Edital e não poderá:
- ser contemplado em edital(is) de outros Municípios ou do Estado com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020;
  - envolver obras e reformas, de qualquer natureza;
  - depender ou estar vinculado a outros projetos para sua execução;
  - prever outras fontes de financiamento público;
  - prever remuneração para funcionários públicos;
  - que envolvam despesas de manutenção de espaços, tais como energia elétrica, água, entre outros;

7.3 A execução do Plano de Trabalho, previsto no Formulário Padrão (Anexo I), deverá ter duração máxima de 04 (quatro) meses, com início previsto após o recebimento dos recursos.

7.4 Só poderão ser adquiridos materiais de consumo se os itens estiverem relacionados às medidas de proteção e contenção da COVID-19;

**8. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

8.1 A habilitação e seleção dos projetos serão realizadas por Comissão Julgadora, formada pelos membros nomeados através da Portaria nº 141/2021.

8.2 É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro da Comissão Julgadora deste Edital, titular ou suplente, e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).

8.3 Os projetos serão encaminhados pela SMEC para a Comissão Julgadora que, habilitando o projeto, realizará a avaliação nos termos do item 8.6 do edital.

8.4 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação dos projetos:

- falta de apresentação do Formulário Padrão (Anexo I);
- apresentação de Formulário Padrão (Anexo I) preenchido a mão, ou incompleto (com campos em branco ou suprimidos do Formulário), ou em formato diferente do modelo disponível para download no site <https://cerrogrande.rs.gov.br/site/>;
- valor total solicitado fora dos limites definidos no item 1.4, na coluna "valor de projeto";
- identificadas as vedações previstas no subitem 7.2.

8.5 Os projetos inabilitados serão excluídos do processo de avaliação.

8.6 A Comissão Julgadora avaliará o mérito dos projetos habilitados, em conformidade com os seguintes critérios e pontuações:

Critério (0 a 10 pontos)	Peso	Pontuação máxima
<b>Relevância</b> <i>Relevância dos bens, equipamentos e/ou materiais a serem adquiridos com recursos do projeto para ações e continuidade das atividades, grupos, coletivos, espaços e organizações</i>	4	40
<b>Adequação</b> <i>Perspectiva de qualificação ou adaptação, de espaços e iniciativas culturais, para retomada das atividades. Relação custo-benefício dos bens adquiridos com recursos do projeto.</i>	3	30
<b>Abrangência</b> <i>Conteúdo, qualidade e alcance das atividades previstas com os bens e/ou materiais adquiridos.</i>	3	30
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



- 8.7 Serão considerados **classificados** os projetos que atenderem ao previsto neste Edital.
- 8.7.1 Havendo empate de pontuação entre as propostas, os proponentes dos projetos serão convocados para participar de sorteio a fim de definir a ordem de classificação desses projetos.
- 8.8 Os projetos serão contemplados por ordem de classificação, considerando-se o valor total disponível para o edital e o somatório dos respectivos valores solicitados.
- 8.9 O resultado da seleção contendo a listagem de projetos inabilitados, contemplados, suplentes e não-classificados será publicado no site oficial do Município.
- 8.9.1 A pontuação final dos projetos avaliados constará na referida publicação.
- 8.9.2 Os motivos de inabilitação dos projetos avaliados também constarão na referida publicação.
- 8.10 Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.10.1 O recurso deverá ser apresentado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio físico.
- 8.11.2 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.
- 8.11.3 O proponente deverá ser claro e objetivo em seu pleito.
- 8.12 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, a seu critério, solicitar manifestação da Comissão Julgadora sobre o recurso, bem como oportunizar a reconsideração da decisão recorrida.
- 8.12.1 A manifestação da Comissão Julgadora será consignada em ata.
- 8.13 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá o resultado da análise dos recursos e encaminhará para homologação do resultado definitivo.
- 8.13.1 No caso de deferimento de recurso a projeto inabilitado, o mesmo será considerado habilitado e submetido para avaliação nos termos do item 8 do Edital.
- 8.13.2 No caso de deferimento de recurso de projetos contemplados, suplentes e não classificados, poderá ser atribuída nota corretiva.
- 8.14 Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no site oficial do Município.
- 8.15 Considerando a convocação dos projetos contemplados como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

## 9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

- 9.1 O proponente responsável por projeto selecionado deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o comprovante da **conta bancária**, para receber os recursos deste Edital.
- 9.1.1 A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente, de qualquer instituição bancária.
- 9.2 O Termo de Responsabilidade e Compromisso para realização do projeto selecionado deverá ser assinado pelo responsável legal do proponente.
- 9.3 Constatadas a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos, e o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação de suplente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.
- 9.4 Será publicada a súmula do Termo de Responsabilidade e Compromisso na imprensa oficial do Município.



## 10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

10.2 Serão verificadas as seguintes situações do proponente no empenho prévio e na liquidação:

a) situação de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;

10.3 O proponente que não atender à forma e aos prazos previstos no item 10 terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido.

## 11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1 O proponente fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho após o recebimento dos recursos financeiros da parcela única.

11.1.1 O período de realização do projeto inicia após o recebimento dos recursos e finaliza conforme duração prevista no cronograma de execução constante no Plano de Trabalho.

11.2 A aquisição dos bens e materiais, deve sempre utilizar a opção de maior economicidade, devendo o proponente buscar, **no mínimo, 3 orçamentos por item a ser adquirido.**

11.3 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da execução da alteração proposta.

11.3.1 A análise do pedido de readequação será realizada pela Comissão Julgadora, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto.

11.3.2 Caso haja inconsistências, a Comissão Julgadora poderá diligenciar o proponente.

11.3.3 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação.

11.4 Caso a SMEC entenda necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos que demonstrem a execução do projeto.

## 12. DA APLICAÇÃO E USO DE MARCAS

12.1 Os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei nº 14.017/2020, de forma explícita, visível e destacada, em todos os bens e materiais adquiridos.

12.2 O proponente deve mencionar o financiamento da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em entrevistas que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá apresentar à SMEC a prestação de contas, em **até 120 (cento e vinte) dias úteis, composta pelos seguintes documentos:**

a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo III), detalhando todas as atividades desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado junto ao edital no endereço eletrônico <https://cerrogrande.rs.gov.br/site/>.

a.1) No relatório de Realização do Objeto do Projeto, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos dos bens e materiais adquiridos; link para vídeos; textos; capturas de tela; declarações; clipagem de imprensa e mídias sociais, material de divulgação entre outros;

b) extrato da conta bancária comprovando a execução do recurso;



## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 02.005.545/0001-09

O comprovante de devolução de saldos não utilizados.

**13.1.1 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.**

13.2 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser apresentados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

13.3 O proponente é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

13.4 A prestação de contas será analisada e avaliada pela Comissão Julgadora e Fiscalizadora, formada pelos membros nomeados através da Portaria nº 141/2021, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

13.5 A Comissão poderá diligenciar o proponente solicitando complementação das comprovações, caso considere insatisfatórias as informações apresentadas no Relatório de Realização do Objeto do Projeto.

13.6 O parecer técnico sobre a realização do objeto contratado será concluído de acordo com a seguinte classificação:

I- Aprovado;

II- Aprovado com ressalvas, quando atingido o objeto de forma satisfatória, ainda que não integral;

III- Não aprovado.

13.7 Na hipótese de não aprovação do projeto, será exigida do proponente a comprovação de efetivação das despesas por notas fiscais, bem como de todos os pagamentos realizados, a fim de liquidação dos valores a serem ressarcidos.

13.8 Da decisão da Comissão, o proponente será notificado para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou restituição dos valores através de depósito na conta indicada pela SMEC no ato da notificação.

13.8.1 Em caso de não pagamento voluntário, os débitos serão encaminhados à assessoria jurídica do Município para cobrança judicial.

13.9 No caso de não ocorrer a entrega da prestação de contas, o cadastro do proponente ficará irregular, sendo este notificado para restituição dos valores, nos termos do item 13.8 e 13.8.1 do Edital.

### 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, sendo prorrogável uma única vez por igual período.

### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O investimento total destinado a este Edital é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, recurso oriundo das seguintes fontes orçamentárias: 345 – 33.50.43.00...2800 – Subvenções Sociais.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e na autorização do proponente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caso o projeto venha a ser contemplado, para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

16.2 É de inteira responsabilidade de o proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

16.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do Termo de recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SMEC de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

16.5 O descumprimento parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pelo Município, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.6 São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I – Formulário Padrão;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- d) Anexo III – Relatório de Realização do Objeto do Projeto.

16.7 O presente Edital, juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, no site <https://cerrogrande.rs.gov.br/site/>.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pela SMEC, conforme o caso.

16.9 As dúvidas relacionadas ao edital e/ou Lei Aldir Blanc serão sanadas pelo e-mail [educacao@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:educacao@cerrogrande.rs.gov.br) ou através do telefone (55) 3756 1079 no horário comercial das 8h30min às 17horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

Cerro Grande/RS, 25 de outubro de 2021.

GLAUCIA REGINA BROCCO  
Vice-Prefeita  
CPF 048.970.720-04

*Gláucia Regina Brocco*

**Gláucia Regina Brocco**  
Prefeita Municipal em Exercício

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

[www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br) [administracao@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:administracao@cerrogrande.rs.gov.br)

